Lei Complementar n. ° 15/2005 de 20 de Maio de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alterações e supressões na Lei Complementar n.° 07, que se menciona"

O Senhor Hercolis Martins, Prefeito de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Altera o artigo da Lei Complementar n. ° 007/2004, que passará ter a seguinte redação:

Art. 8° - Fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos municipais o valor de R$ 260, 00, (duzentos e sessenta reais), e como teto o subsidio do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Suprimir em sua integra, o Art. 14 da Lei Complementar n.° 007/2004.

Art. 3° - Esta emenda a Lei Complementar n.° 007/2004 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1° maio de 2005.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de maio de 2005.

HERCOLIS MARTINS
Prefeito Municipal